



Prefeitura Municipal de Laguna

Diário Oficial

Órgão de Publicação dos Atos do Executivo

Laguna, 19 de dezembro de 2013 - Publicação Extraordinária - Nº 463



LEI Nº 1.673 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

“AUTORIZAÇÃO A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, para o Hospital de Caridade Senhor Bom Jesus dos Passos, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único. A subvenção de que trata o caput deste artigo, tem por objeto, possibilitar a aquisição de medicamentos e insumos para a assistência hospitalar às gestantes, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, para a Associação Paes e Amigos dos Excepcionais (APAE), no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único. A subvenção de que trata o caput deste artigo, tem por objeto, possibilitar a aquisição de um veículo para a referida Associação, necessário ao transporte dos seus alunos.

Art. 3º Para a concessão das subvenções de que tratam os arts. 1º e 2º desta Lei, fica autorizada a utilização de recursos do orçamento vigente com a seguinte classificação:

Órgão: 18 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes
Unidade: 01 – Fundo Municipal dos Direitos

da Criança e dos Adolescentes
Projeto/Atividade: 2.016 – Apoio financeiro às entidades não governamentais
Elemento da Despesa: 20-3.3.50.43.00.00.00.0080 – Subvenções Sociais.....
.....R\$ 160.000,00

Art. 4º As Entidades contempladas com a concessão da subvenção social, ficam obrigadas a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, ao Poder Executivo Municipal, no prazo de até sessenta dias após a liberação dos mesmos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.674 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), no orçamento vigente da Fundação Lagunense de Cultura, na seguinte classificação:

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura
Unidade: 01 – Fundação Lagunense de Cultura
Função: 13 – Função
Programa: 0002– Desenvolvimento e Apoio a Atividades Culturais, Históricas e Artísticas
Subfunção: 391– Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Recurso: 094 – Recursos Federais

Projeto/Atividade: 1.301 – Revitalização, restauração e preservação Centro Histórico.
Objetivo: Proporcionar um centro de pesquisa melhor equipado e desenvolver o hábito da leitura, não só no meio estudantil mas também na população em geral.
Elemento da Despesa: 64- 3.3.90.93.00.00.00.0094 – Indenizações e Restituições.....
.....R\$ 130.000,00

Art. 2º Para atender a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta Lei, fica reduzida em igual valor a seguinte dotação:
Elemento da Despesa: 19-4.4.90.51.00.00.00.0094 – Obras e Instalações.....
.....R\$ 130.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



DECRETO 3.920 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15º, da Lei Municipal nº 1.530 de 03/12/2012.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes

Orçamentárias de 2012 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2013, do Município de Laguna, no valor R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 06 – Secretaria de Educação e Esportes.

Proj/Ativ: 2.040 – Manutenção e melhoria do Ensino Fundamental.

Elemento da Despesa: 85 – 3.1.90.13.00.00.00.0080 – Obrigações Patronais..... R\$ 100.000,00

Elemento da Despesa: 87 – 3.1.90.94.00.00.00.0080 – Indenizações Restituições Trabalhistas..... R\$ 80.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 06 – Secretaria de Educação e Esportes.

Proj/Ativ: 2.047 – Manter e melhorar a qualidade do ensino infantil.

Elemento da Despesa: 132 – 3.1.90.94.00.00.00.0080 – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R\$ 50.000,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado em igual valor o recurso da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 06 – Secretaria de Educação e Esportes.

Proj/Ativ: 2.040 – Manutenção e melhoria do Ensino Fundamental.

Elemento da Despesa: 84 – 3.1.90.11.00.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 100.000,00

Elemento da Despesa: 91 – 3.3.90.30.00.00.00.0080 – Material de Consumo..... R\$ 50.000,00

Elemento da Despesa: 96 – 3.3.90.39.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 30.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 06 – Secretaria de Educação e Esportes.

Proj/Ativ: 2.047 – Manter e melhorar a qualidade do ensino infantil.

Elemento da Despesa: 133 – 3.3.90.30.00.00.00.0080 – Material de Consumo..... R\$ 50.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO 3.921 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15º, da Lei Municipal nº 1.530 de 03/12/2012.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2013, da Fundação Lagunense do Meio Ambiente, no valor R\$ 3.000,00 (três mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 23 – Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

Unidade: 01 – Fundação Lagunense do Meio Ambiente..

Proj/Ativ: 4.100 – Manter e preservar o meio ambiente.

Elemento da Despesa: 9 – 3.3.90.39.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 3.000,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado em igual valor o recurso da seguinte dotação:

Órgão: 23 – Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

Unidade: 01 – Fundação Lagunense do Meio Ambiente..

Proj/Ativ: 4.100 – Manter e preservar o meio ambiente.

Elemento da Despesa: 2 – 3.1.90.13.00.00.00.0080 – Obrigações Patronais..... R\$ 3.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3922 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

“Regulamenta o § 1º do art. 2º da Lei 817/2.001 e dispõe sobre locais para embarque e desembarque de Jet Ski’s e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribui-

ções legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a Lei Municipal 817/2001 proíbe a prática de atividades aquático/recreativas com o uso de Jet-Ski na área compreendida entre a boca da barra e o atracadouro do sistema de balsas de travessia na Lagoa Santo Antônio dos Anjos;

Considerando a Lei 1.588/2.013 que proíbe a prática de atividades náuticas esportivas e de lazer no Município entre os dias 1º de maio a 15 de julho;

Considerando o Decreto 1.048/2.001 que estabelece a prática de esportes náuticos com Jet Ski e similares;

Considerando o Decreto 267/1.993 que constitui o Santuário Ecológico dos Botos,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido aos Jet Ski’s a passagem pelo Canal dos Molhes da Barra, tão somente na área compreendida entre a boca da barra e o atracadouro do sistema de balsas.

§ 1º A passagem pela área compreendida no caput deverá obedecer o que dispõe a Lei Federal nº 9.537/97 e o Decreto Federal nº 2.596/98, que regulamenta a segurança do tráfego aquaviário em águas jurisdicionais brasileiras.

§ 2º A velocidade de navegação pelo percurso que trata este artigo será no máximo de 5 nós.

Art. 2º O embarque e desembarque de Jet Ski’s será permitido em três pontos:

I- Entrada localizada ao lado do late Clube (antiga rinha), no Bairro Magalhães;
II – Antigo acesso para Jet Ski’s, localizado na Praia do Iró e,
III – Área localizada na praia de Cabeçudas próxima ao Hotel Lagoa.

Parágrafo Único. O Município afixará placas nos referidos locais no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação do presente decreto.

Art. 3º Devem os Jet Ski’s ao trafegarem pelo Canal dos Molhes da Barra ter o cuidado com banhistas, pescadores e embarcações, sendo vedado aos mesmos:

I - a aproximação no raio de 25 metros da margem da faixa Norte dos Molhes da Barra;
II – a condução de forma transversa ao leito do Canal;
III – trocar bruscamente a direção, bem realizar qualquer tipo de manobra;
IV – permanecer parado em todo o trajeto previsto no art. 1º.

Art. 4º Fica a Guarda Municipal autorizada a atuar as irregularidades decorrentes do presente Decreto, tendo em vista que os botos integram o patrimônio municipal, devendo cientificar a Delegacia da Capitania dos Portos e a Polícia Militar Ambiental, podendo operar em conjunto com os mesmos.

§ 1º O valor da multa a ser cobrado pela Guarda Municipal é aquele previsto no Código Tributário do Município e, em caso de reincidência haverá também a apreensão dos equipamentos utilizados pelos infratores;

§ 2º A liberação dos equipamentos apreendidos estará sujeita ao pagamento das despesas de remoção, estadia e multa, sem prejuízo das demais penalidades de ordem legal;

§ 3º A não retirada dos equipamentos e o pagamento das incumbências no prazo de 60 (sessenta) dias ensejará automaticamente a venda dos mesmos em hasta pública.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**DECRETO 3.923
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15º, da Lei Municipal nº 1.530 de 03/12/2012.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2013, do Município, no valor R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.
Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento.
Proj/Ativ: 2.026 – Manutenção e melhoria de Redes de água potável.
Elemento da Despesa: 246 – 3.3.90.39.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 2.800,00
Art. 2º. Para atender a transposição de que

trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado em igual valor o recurso da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.
Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento.
Proj/Ativ: 2.026 – Manutenção e melhoria de Redes de água potável.
Elemento da Despesa: 245 – 3.3.90.30.00.00.00.0080 – Material de Consumo.....R\$ 900,00
Elemento da Despesa: 247 – 4.4.90.51.00.00.00.0080 – Obras e Instalações.....R\$ 1.900,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**DECRETO 3.924
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

“ABRE UM CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA, DO EXERCÍCIO DE 2013 E, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.664 de 18/12/2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) no orçamento vigente da Fundação Lagunense de Cultura, na seguinte classificação:

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura
Unidade: 01 – Fundação Lagunense de Cultura
Projeto/Atividade: 2.307 – Gestão Administrativa Superior da Fundação Lagunense de Cultura
Elemento da Despesa: 11 – 3.3.90.39.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 75.000,00

Art. 2º Para atender a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, fica reduzido em igual valor a seguinte classificação:

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura
Unidade: 01 – Fundação Lagunense de Cultura
Projeto/Atividade: 1.300 – Manutenção ao Evento “A Semana Cultural e Republica em Laguna”.
Elemento da Despesa: 31 – 3.3.90.30.00.00.00.0010 – Material de Consumo.....R\$ 25.000,00
Elemento da Despesa: 32 – 3.3.90.39.00.00.00.0010 – Outros Serviços de Terceiros

Pessoa – Pessoa Física.....R\$ 25.000,00
Elemento da Despesa: 34 – 3.3.90.39.00.00.00.0010 – Outros Serviços de Terceiros
Pessoa – Pessoa Jurídica.....R\$ 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**DECRETO 3.925
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.670 de 18/12/2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial, no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) no orçamento vigente do Município de Laguna, na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria de Educação e Esporte
Função: 12 – Educação
Programa: 200 – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE
Subfunção: 365 – Ensino Infantil
Projeto/Atividade: 2.076 – Manter e melhorar as escolas CEI meu Primeiro Passo, CEI Municipal Moranguinho e Creche Sonho Infantil
Elemento da Despesa: 408.3.3.90.30.00.00.00.0094 – Material de ConsumoR\$ 3.800,00
Descrição: Melhorar a Qualidade do ensino a cargo do município nas escolas onde não existe APPs.
Objetivo: Manter e melhorar a qualidade do ensino a cargo do município.

Art. 2º Para atender a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, deste Decreto, fica utilizado em igual valor o excesso de arrecadação da seguinte rubrica: 4.1.7.2.1.35.02.00.00.00.0094 – Transferências Direta do FNDE referente ao PDDE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**DECRETO 3.926
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.672 de 18/12/2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais) no orçamento vigente do Município de Laguna, na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo

Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito e Dependências

Função: 04 – Administração

Programa: 30 – Gestão Administrativa Superior

Subfunção: 122 – Administração Geral

Recurso: 10 – Recurso de Convênio [10]

Detalhamento Esp.: 0000 – Sem detalhamento da destinação de recurso [0]

Projeto/Atividade: 2.001 – Funcionamento e manutenção do Gabinete do Prefeito.

Elemento da Despesa: 409- 4.4.90.52.00.00.00.0010 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 69.500,00

Descrição: Funcionamento e manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências.

Objetivo: Tornar as ações administrativas mais eficientes, ágeis e eficazes.

Art. 2º Para atender a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica utilizado em igual valor o repasse do FUNDAM – Fundo de Apoio aos Municípios, oriundo de Convênio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**DECRETO 3.927
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, DO EXERCÍCIO DE 2013 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 6º, inciso I e III, da Lei Municipal nº 1.530 de 03/12/2012.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 217.020,00 (duzentos e dezessete mil vinte reais), no orçamento vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 07 – Secretaria de Obras e Saneamento.

Proj/Ativ: 2.020 – Recuperação do Sistema Viário Municipal.

Elemento da Despesa: 219 – 3.3.90.39.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 65.000,00

Órgão: 09 – Poder Executivo.

Unidade: 06 – Secretaria de Educação e Esporte.

Proj/Ativ: 2.039 – Manutenção e Melhoria do Ensino Fundamental – Salário Educação.

Elemento da Despesa: 80 – 3.3.90.30.00.00.00.0080 – Material de Consumo.....R\$ 99.820,00

Elemento da Despesa: 83 – 4.4.90.52.00.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 52.200,00

Art. 2º. Para atender a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º deste Decreto, fica utilizado em igual valor, a redução das dotações abaixo especificadas, bem como, o superavit financeiro do exercício do exercício anterior e o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do excesso na seguinte rubrica:

4.1.1.1.3.05.00.00.00.00.0080 – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.....R\$ 65.000,00

Elemento da Despesa: 81-3.3.90.39.00.00.00.0006 – Outros Serv. Tercei. P Jurídica.....R\$ 145.110,00

Elemento da Despesa: 82 – 4.4.90.51.00.00.00.00.0006 – Obras e Instalações.....R\$ 6.910,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**DECRETO 3.928
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 1.674 de 19/12/2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), no orçamento vigente da Fundação Lagunense de Cultura, na seguinte classificação:

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura
Unidade: 01 – Fundação Lagunense de Cultura
Função: 13 – Função

Programa: 0002– Desenvolvimento e Apoio a Atividades Culturais, Históricas e Artísticas
Subfunção: 391– Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Recurso: 094 – Recursos Federais

Projeto/Atividade: 1.301 – Revitalização, restauração e preservação Centro Histórico.

Objetivo: Proporcionar um centro de pesquisa melhor equipado e desenvolver o hábito da leitura, não só no meio estudantil mas também na população em geral.

Elemento da Despesa: 64- 3.3.90.93.00.00.00.0094 – Indenizações e Restituições.....R\$ 130.000,00

Art. 2º Para atender a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica reduzida em igual valor a seguinte dotação:

Elemento da Despesa: 19-4.4.90.51.00.00.00.00.0094 – Obras e Instalações.....R\$ 130.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE*Diário Oficial*

Publicação da Prefeitura Municipal de Laguna, editada pela Secretaria de Comunicação Social - Secom.

Prefeito Municipal:

Everaldo dos Santos

Endereço:

**Rua Voluntário Carpes, 155 - Centro
CEP 88790-000 - Laguna - SC**

Tel.: (48) 3646-1047(ramal-24)

Este documento está disponível no site:

www.laguna.sc.gov.br

ANEXOS

**Esta publicação
NÃO CONTÉM ANEXOS:**

Total de páginas
desta publicação: **04 Pg.**